L E I Nº 347 DE 09 DE OUTUBRO DE 1972

ADOTA O SIMBOLO MUNICIPAL, O BRASÃ

OSWALDO PIO ANDRIGHETTO, Prefeito Municipal de Sant
gusto, Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a segu
LEI -

Art. 1º - Fica adotado como Símbolo do Município de
to Augusto, o Brasão abaixo descrito, como uso obrigatório em todos o
peis da comuna, tanto do Executivo como do Legislativo.

Art. 2º - O Brasão Municipal de Santo Augusto, que n
poderá sofrer alteração, no todo ou em parte, obdecs as seguintes norr
Heráldicas:

Escudo Português, em faixa de ouro, vermelho(goles)
verde. Na primeira, a sinistra, o Cruzeiro do Sul em goles, represent
do o céu, a riqueza Municipal e a unidade brasileira do qual é símbol
Nacional o Cruzeiro do Sul.

Na segunda, de goles, um trator ao centro, represent
as terras férteis do município e o título que é dado à Comuna -"Pérol
Região Celeiro".

Na terceira, de verde, aparecem as coxilias do munic
dentre as quais, de prata, a Cascata do Rio Turvo, que é alimentada pe
águas do mesmo, também de prata, continuando na ponta final do escudo.

O escudo tem por suporte a destra um ramo de trigo fr
ficado, em ouro, e a sinistra um ramo de soja, também de ouro.

Listel de goles com as palavras em preto: SANTO AUGUS
PÉROLA DA REGIÃO CELEIRO" 30-05-59. - Tudo encimado pela coroa mural,
prata, de quatro torres, símbolo da cidade e da autonomia municipal.
conjunto representa tambem o tipo humano e seu carater,

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu
cação, acompanhada do brasão em suas cores, revogadas as disposições en
contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO AUGUSTO, AOS 09 DE OUTUB
DE 1972.

Registre-se e Publique-se

Oswaldo Pio Andrighetto
PREFEITO

Celso Bolivar Sperotto
SECRETÁRIO